

Ofício/SEMS/S.ADM/Nº 687/2020

Paragominas (PA), 27 de Maio de 2020.

Ao

Exmo. Sr. Paulo Pombo Tocantins

M.D.: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

PAULO  
POMBO  
TOCANTINS:2  
4706531268

Assinado de forma  
digital por PAULO  
POMBO  
TOCANTINS:247065  
31268  
Dados: 2020.06.01  
15:35:02 -03'00'

Solicitamos autorizar a Dispensa de Licitação para aquisição de gás oxigênio medicinal em cilindros de 7 a 10m<sup>3</sup>, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Tal solicitação faz-se necessário de acordo com os Decretos Municipais nº 157 de 30 de Março de 2020 e Decretos Municipais nº 183 e 186 de Abril de 2020, para o enfrentamento da pandemia de corona vírus (COVID-19), conforme decreto em anexo a este Termo de Referência.

A dispensa de licitação terá fundamento nos dispositivos pertinentes relacionados no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666-93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Lei Federal 13.979 de Fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

FLAVIO DOS SANTOS  
GARAIAU:62328026  
249

Assinado de forma digital  
por FLAVIO DOS SANTOS  
GARAIAU:62328026249  
Dados: 2020.06.01 15:33:03  
-03'00'

---

Flávio dos Santos Garajau  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE REFERÊNCIA N° 026/2020**

**01 DO OBJETO:**

1.1 Aquisição de gás oxigênio medicinal em cilindros de 7 a 10m<sup>3</sup>, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

**02 EMBASAMENTO LEGAL:**

2.2 A dispensa de licitação terá fundamento nos dispositivos pertinentes relacionados no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666-93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Lei Federal 13.979 de Fevereiro de 2020.

**03 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS/ QUANTIDADES E VALORES DE REFERENCIA:**

3.1 As quantidades estão discriminadas e especificadas nas Solicitações de Despesas nº 20200527005, 20200527004 e 20200527010 anexa a este termo de referência.

**04 PROPOSTA:**

4.1 As empresas interessadas em participar da contratação direta deverão apresentar suas propostas, onde no conteúdo das mesmas deverão conter todos os custos necessários para o fornecimento dos bens, de forma detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais. Será vencedora aquela empresa que ofertar o menor valor na cotação e ainda apresentar todos os documentos necessários para a contratação conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**05 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha fornecido os produtos com características do Objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

**06 VIGÊNCIA:**

6.1 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

**07 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

7.1 Em 31 de março de 2020 foi realizada a abertura de processo para aquisição de gases medicinais não liquefeitos de fornecimento parcelado e aquisição de gases medicinais liquefeitos de fornecimento continuado, com disposição de tanque de armazenamento e as manutenções preventivas e corretivas, objetivando atender ao Hospital Municipal de Paragominas, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e os pacientes que fazem uso contínuo em domicílio.

Tal processo teve sua homologação em 04 de maio de 2020, assim a partir dessa data já poderíamos ter nossa demanda atendida regulamente por processo licitatório. Acontece que durante esse período nos deparamos com o enfrentamento da pandemia (COVID-19), atualmente no município já somam mais de 450 casos confirmados.

Desta forma, o município vem tomando todas as providências necessárias para amenizar os males ocasionados por esta enfermidade. Neste sentido, já adquirimos insumos, EP's, medicamentos, equipamentos, inauguramos uma Ala para subsidiar o tratamento de pacientes de média complexidade, buscando promover a saúde pública aos munícipes em meio ao caos gerado pela atual pandemia.

Assim, tivemos um aumento exponencial no consumo de todos esses itens citados anteriormente, principalmente de oxigênio medicinal, uma vez que este é fundamental importância para o tratamento dos pacientes diagnosticados com o Covid-19, e a sua falta poderá levar os pacientes a óbito.

No caso em tela, cabe destacar que a quantidade licitada, além de ser insuficiente, uma vez que o consumo atual é 3 vezes mais que o normal, a empresa vencedora do certame WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS DO NORTE LTDA entrou com um pedido de dilatação do prazo de entrega dada a situação de calamidade de acordo com o documento em anexo.

Desta forma, a situação que já se encontrava difícil, agravou-se mais, pois além do produto licitado ser insuficiente, nos deparamos com a impossibilidade do atual fornecedor cumprir as entregas dentro do prazo regular do processo, assim motivados pelo exposto e conforme prevê os Decretos Municipais nº 157 de 30 de Março de 2020 e Decretos Municipais nº 183 e 186 de Abril de 2020 solicitamos e justificamos a Dispensa de licitação embasada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e Lei Federal 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020.

#### **08 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 8.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário Municipal de Saúde;
- 8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;
- 8.3 Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 8.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste Termo de Referência;
- 8.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;
- 8.6 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

8.7 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

#### **09 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 Garantir a qualidade do produto sob pena de devolução, fornecer o material, objeto deste Termo de Referência;

9.2 Fornecer vasilhames e/ou recipientes em quantidade necessária com alta capacidade de armazenamento de oxigênio em consignação para as devidas reposições de gases. No término do contrato os vasilhames e/ou recipientes da empresa deverão permanecer no Hospital Municipal de Paragominas, Unidade de Pronto Atendimento - UPA, até o consumo de todos os produtos neles contidos, para que sejam recolhidos;

9.3 O produto deverá ter qualidade comprovada e registro do material na ANVISA ou Órgão competente;

9.4 Autorização de funcionamento (AFE), conforme a Resolução Anvisa/RDC nº 16/2014 e 09/2010;

9.5 Licença de funcionamento, conforme a Lei nº 6.360/1976.

#### **10 DA ENTREGA:**

10.1 O abastecimento do Gás Oxigênio Medicinal deverá seguir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma de entrega apresentado pela CONTRATADA, quando da assinatura do contrato, exceto em casos emergências quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas a partir da sua solicitação;

10.2 O abastecimento do Gás Oxigênio Medicinal deverá ser feita no prazo de 24h (vinte e quatro horas) a contar da data da emissão da Ordem de compra;

10.3 Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários da Secretaria de Saúde em horário pré-determinado pelo fiscal do contrato;

10.4 A entrega será feita conforme estipulado no item 10.2 e conforme a demanda da Secretaria de Saúde, nos endereço abaixo:

**Hospital de Municipal de Paragominas**

Av. Presidente Vargas, 345 – Bairro: Centro

Paragominas-PA

**Unidade de Pronto Atendimento – UPA**

Rua Menestrite, S/N - UraimII

Paragominas-PA

#### **11 DO PAGAMENTO:**

11.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

11.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

11.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

11.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

11.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

11.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

11.8 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

11.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

11.10 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

## **12 SANÇÕES:**

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Recusa injustificada em assinar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor da proposta;

12.1.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.3 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

12.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

12.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.2 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada.

12.3 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### **13 ORÇAMENTO:**

2.074 – Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde – RECURSO: C/C: 54.300-4-COVID

2.085 – Unidade de Pronto Atendimento – UPA - RECURSO: C/C: 54.300-4 COVID

2.087 – Hospital Municipal de Paragominas – Recurso: C/C: 54.300-4 COVID

### **14 FISCALIZAÇÃO:**

14.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado por meio de portaria.

Paragominas, 27 de Maio de 2020.

Assinado de  
forma digital por  
**FLAVIO DOS SANTOS**  
GARAJAU:6  
2328026249  
Dados: 2020.06.01  
15:33:15 -03'00'

Estado do Pará

Governo Municipal de Paragominas

Fundo Municipal de Saúde

Pag.: 1

ÓRGÃO : 08 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 04 Coordenação de Urgencia e Emergencia

PROJETO / ATIVIDADE : 2.085 Unidade de Pronto Atendimento 24 Hs

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.30.00 Material de consumo

SUBELEMENTO : 3.3.90.30.04 Gás engarrafado

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL - PUREZA 99,95% EM CILINDROS DE 7 A 10M<sup>3</sup>, INCOLOR, INODORO, OXIDANTE, REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7, OBJETIVANDO ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO -UPA, AOS PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM COVID-19. RECURSO: C/C: 54.300-4 - COVID, para qual solicitamos as providências necessárias.

**Justificativa :** Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
775627	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL - PUREZA 99,95% EM CILINDROS DE 7 A 10M <sup>3</sup> <i>Especificação: INCOLOR, INODORO, OXIDANTE, REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7</i>	21500,0000	METRO CÚBICO	22,80

Paragominas, 27 de Maio de 2020

**FLAVIO DOS SANTOS**

**GARAJAU:62328026249**

Assinado de forma digital por FLAVIO  
DOS SANTOS GARAJAU:62328026249  
Dados: 2020.06.01 15:31:58 -03'00'

FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU

RESPONSÁVEL

Estado do Pará  
Governo Municipal de Paragominas  
Fundo Municipal de Saúde

Pag.: 1

ÓRGÃO : 08 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 05 Coordenadoria do Hospital Municipal

PROJETO / ATIVIDADE : 2.087 Manut. do Hospital Municipal - Hmp

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.30.00 Material de consumo

SUBELEMENTO : 3.3.90.30.04 Gás engarrafado

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL - PUREZA 99,95% EM CILINDROS DE 7 A 10M<sup>3</sup>, INCOLOR, INODORO, OXIDANTE, REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7, OBJETIVANDO ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL PARA PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM COVID-19. RECURSO: C/C: 54.300-4 - COVID, para qual solicitamos as providências necessárias.

**Justificativa :** Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
775627	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL - PUREZA 99,95% EM CILINDROS DE 7 A 10M <sup>3</sup> <i>Especificação: INCOLOR, INODORO, OXIDANTE, REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7</i>	22000,0000	METRO CÚBICO	22,80

Paragominas, 27 de Maio de 2020

**FLAVIO DOS SANTOS**  
**GARAJAU:62328026249**

Assinado de forma digital por FLAVIO  
DOS SANTOS GARAJAU:62328026249  
Dados: 2020.06.01 15:32:47 -03'00'

FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU  
RESPONSÁVEL

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20200527010**

Pag.: 1

Estado do Pará  
Governo Municipal de Paragominas  
Fundo Municipal de Saúde

**ÓRGÃO :** 08 Secretaria Municipal de Saúde

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA :** 03 Atenção Basica

**PROJETO / ATIVIDADE :** 2.074 Manutenção das Ações de Atenção Primaria em Saud

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :** 3.3.90.30.00 Material de consumo

**SUBELEMENTO :** 3.3.90.30.04 Gás engarrafado

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL - PUREZA 99,95% EM CILINDROS DE 7 A 10M<sup>3</sup>, INCOLOR, INODORO, OXIDANTE, REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7, OBJETIVANDO ATENDER OS PACIENTES DE USO CONTÍNUO. RECURSO: C/C: 54.300-4, para qual solicitamos as providências necessárias.

**Justificativa :** Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
775627	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL - PUREZA 99,95% EM CILINDROS DE 7 A 10M <sup>3</sup> <i>Especificação: INCOLOR, INODORO, OXIDANTE, REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7</i>	1500,0000	METRO CÚBICO	22,80

Paragominas, 27 de Maio de 2020

**FLAVIO DOS SANTOS  
GARAJAU:62328026249**

Assinado de forma digital por FLAVIO  
DOS SANTOS GARAJAU:62328026249  
Dados: 2020.06.01 15:31:35 -03'00'

FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU  
RESPONSÁVEL